



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 06/2025 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 14763/2025 - FME - Proc. 14763/2025, no município de Pires do Rio - GO.”

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, por meio do Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e, visando contratação, através de dispensa de licitação, de contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência, anexo aos autos, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 14763/2025 - FME - Proc. 14763/2025;

CONSIDERANDO que, a contratação de serviço de transporte escolar rural em caráter emergencial é de extrema relevância para atender às necessidades da Secretaria de Educação, visando garantir o acesso dos estudantes da zona rural à escola de forma segura e eficiente. Esta medida se faz necessária devido a questões imprevistas que impactaram diretamente na atual prestação do serviço, exigindo uma solução urgente para não prejudicar a educação dos alunos.

CONSIDERANDO que, a contratação emergencial deste serviço permitirá a continuidade do transporte dos estudantes de forma ininterrupta, evitando a interrupção do acesso à educação e garantindo o cumprimento do calendário escolar. Além disso, a contratação emergencial permite a flexibilização dos prazos e condições necessárias para a rápida e eficaz contratação do serviço, sem a necessidade de aguardar processos burocráticos mais tradicionais que poderiam atrasar a prestação do serviço.



CONSIDERANDO que, a oferta de um transporte escolar eficiente evita que os alunos precisem recorrer a meios de transporte individuais, contribuindo para a redução do tráfego nas estradas e, consequentemente, para a preservação do meio ambiente.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14133/21;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da seguinte empresa **CONEXÃO SOLUÇÃO TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA** inscrito no CNPJ: **61.560.703/0001-69**, contratação, em caráter emergencial, de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14763/2025 – FME, no município de Pires do Rio - GO, no valor total de **R\$ 485.390,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)** pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias para o exercício de 2025:

12.361.1421.2.140.3.3.90.39– Ficha: 477 – Fonte: 101/124

12.361.1420.2.218.3.3.90.39– Ficha: 242 – Fonte: 119

Parágrafo Único - Para o exercício de 2026, as despesas serão empenhadas na dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pires do Rio - GO, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VEANNEY MONOD EMÍDIO VAZ
Secretário Municipal de Educação
Gestor